

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23119.000841.2024-71

2. Portaria de Planejamento da Contratação

- 2.1. Equipe designada pelas Portarias IBC: PORTARIA IBC Nº 299, DE 1º DE JUNHO DE 2023, PORTARIA IBC Nº 350, DE 3 DE JULHO DE 2023 e PORTARIA IBC Nº 373, DE 28 DE JULHO DE 2023.
- 2.2. A Instituição e competência da Equipe de Planejamento e Contratação está disposto na Portaria nº 77, DE 31 DE MAIO DE 2023.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de chapas positivas para impressão offset, fornecidas e gravadas pelo licitante a partir de arquivos fornecidos pelo Departamento de Técnico-Especializado (DTE).
- 3.2. Diante do exposto, a realização da prestação dos serviços justifica-se a fim de manter o bom funcionamento da produção do material feito pelo Departamento, assegurando a continuidade dos processos de produção de materiais do DTE aos usuários e também à comunidade em geral no ano de 2024/2025.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIB	Hylea de Camargo Vale Fernandes Lima
DPME	Sabrina Monteiro Pereira Quintanilha

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Os critérios para a contratação da prestadora de serviços são:
- 5.1.1 Serviço não continuado, com o fornecimento das chapas, conforme especificações a seguir;
- 5.1.2 Atendimento de todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, tais como:
- a) o material entregue será em chapa para a impressora Catu 660 bicolor, medindo 660 X 605mm, tamanho de pinça 7 cm;
 - b) resolução de, no mínimo, 2400 dpi;
 - c) lineatura de 150 a 200 lpi, retícula estocástica;
 - d) prova Oris com certificação ISOCoated v2 eci Norma ISO 12647-7

e) quando necessário, correção de arquivos eletrônicos de imagem, tais como conversão de RGB para CMYK e outros serviços de BUREAUX POSTSCRIPT;

f) será enviada prévia digitalizada e impressa, no prazo de 48h após envio do arquivo, para análise e aprovação do Requisitante.

5.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

5.4. Os critérios e práticas de sustentabilidade são:

5.4.1 Nas contratações governamentais de bens, serviços e obras, deve ser dada prioridade para produtos e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões sustentáveis devendo ser observada a legislação pertinente.

5.4.2 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

b) Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

c) Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por esta Administração e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de Estudo Técnico Preliminar de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2. Para a contratação de serviços, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

6.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A descrição da solução como um todo abrange a necessidade de suprir a demanda pela prestação de serviços de produção de material especializado para atendimento das necessidades dos setores do Departamento Técnico-Especializado (DTE).

7.1.1 Para o correto atendimento dos serviços supracitados, será necessário contratar empresa especializada na área supracitada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. É necessária a contratação de 1 (uma) empresa para prestação de serviços conforme solicitado pelo Requisitante.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.124,00

Para a estimativa do valor será realizado o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços pelo responsável pela pesquisa de preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse documento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do Instituto Benjamin Constant, pois, a instituição não dispõe de servidores que possam exercer estas atividades, bem como contribuirão para o bom funcionamento da instituição e possibilitará que o IBC possa expandir as suas atividades fim.

13.2 A contratação pretendida é de suma importância para o que IBC possa se adequar a legislação de atendimento ao público do órgão.

13.3 Com a contratação, espera-se alcançar o pleno funcionamento dos equipamentos especificados no TR.

14. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não é necessário adequação do ambiente do IBC para implantação dos serviços terceirizados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação objeto deste Estudo, a priori, não causará impactos ambientais, mas sim a preservação do meio ambiente será beneficiada por ela.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Não foram encontrados pontos negativos para a contratação do serviços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE SOUZA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 13:41:00.

Documento Digitalizado Público

ETP 27/2024 - retificação do requeritante

Assunto: ETP 27/2024 - retificação do requeritante
Assinado por: Elaine Silva
Tipo do Documento: OUTROS
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ Elaine Souza da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/05/2024 14:29:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/05/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 36002
Código de Autenticação: 10de0862f5

